



A. J. J. 060

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI N° 2.363

De 22 de junho de 1978

Transfere da classe dos bens do uso comum do povo para a dos dominicais imóvel que especifica, e autoriza a sua alienação.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de junho de 1978, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica transferido da classe de bem de uso comum do povo para a classe de dominical, o imóvel com 92,88 m<sup>2</sup>, situado - nesta cidade, caracterizado no desenho nº 1 - 5 - 1264 e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos da Município, que assim se descreve e confronta:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Início no ponto zero, localizado na interseção - do alinhamento predial existente na Rua José do A. Valosa com o prolongamento do alinhamento predial da Avenida Pedro Galeazzi, daí segue pelo mesmo - prolongamento do alinhamento predial da Avenida Pedro Galeazzi na distância - de 7,00 metros até encontrar o ponto 1; localizado na interseção do mesmo - prolongamento com a divisa da propriedade do Senhor Luiz Antônio Palha, daí desflete a direita e segue sobre a divisa da propriedade do Senhor Luiz Antônio Palha na distância de 8,40 metros até encontrar o ponto 2; localizado - sobre a mesma divisa, daí desflete a direita e segue sobre a divisa da pro - prietade do Município de Araraquara, na distância de 10,60 metros até encon - trar o ponto 3; localizado na interseção da mesma divisa com o alinhamento predial existente da Rua José do A. Valosa, daí desflete a direita e segue - sobre o mesmo alinhamento predial na distância de 14,50 metros até encontrar o ponto zero; início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES:-

- FACES:- 0 - 1 - com área reservada do Jardim das Roseiras  
1 - 2 - com a propriedade do Senhor Luiz Antônio Palha  
2 - 3 - com a propriedade do Município de Araraquara  
3 - 0 - com a Rua José do A. Valosa

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a alienar o imóvel descrito no artigo anterior para o proprietário lideiro ou mediante licitação, por preço nunca inferior ao da avaliação prévia.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução des - ta lei, onerarão a verba própria do orçamento vigente.-

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua - publicação.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, em 22 (vinte e dois) de junho de 1978

(continua...)



M. J. S.

061

fl. 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
(continuação da Lei nº 2383, de 22/06/1978)

(mil novecentos e setenta e oito). -

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra. -

AGOSTINHO TOSCANO  
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. n°s 227 e 228 do livro competente nº 13. -  
PROCESSO N°. 1442/78 - Jr/

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 28/78  
Processo 38/78